



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.

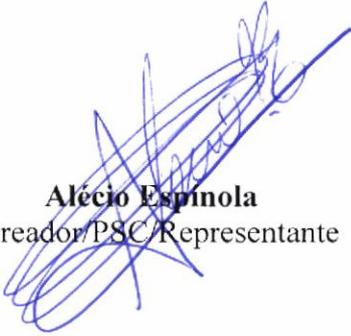
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em 05/10/2017  
Protocolo

### REPRESENTAÇÃO EM FACE DE POSSÍVEL FALTA DE ÉTICA E QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR.

O Vereador Alécio Espínola/PSC, brasileiro, eleito pelo voto popular para a Legislatura 2017/2020 e com assento nesta Câmara Municipal de Cascavel, com base no art. 34, § 2º da Lei Orgânica Municipal, art. 65, II do Regimento Interno e art. 13 *caput* da Resolução nº 6, de 2016 – Código de Ética e Decoro Parlamentar, propõe esta REPRESENTAÇÃO a Mesa Diretora desta Casa de Leis, para que seja encaminhada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, pugnando, conforme provas anexas e demais fatos apontados nesta, pela instauração de competente processo disciplinar contra o Vereador **FERNANDO HALLBERG/PPL**, por suposta falta de ética e decoro parlamentar, quando em uso da Tribuna da Câmara Municipal de Cascavel, na Sessão Ordinária do dia 2 de outubro de 2017, bem como em divulgação nas redes sociais, agrediu verbalmente o Vereador Alécio Espínola/PSC, ferindo a sua honra e ofendendo a sua honorabilidade com arguições inverídicas e improcedentes.

A presente representação fundamenta-se em fatos graves que envolvem o Representado, que denotam indubitosa quebra de decoro parlamentar, que podem vir a comprometer a dignidade do Poder Legislativo Municipal no desempenho de suas obrigações legais e éticas no exercício do mandato eletivo.

Cascavel, 4 de outubro de 2017.

  
**Alécio Espínola**  
Vereador/PSC/Representante





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Fls.001

### I - DOS FATOS

Na Sessão Ordinária do dia 2 de outubro de 2017, o Vereador Fernando Hallberg/PPL usando do direito da palavra na Tribuna da Câmara Municipal de Cascavel, atacou com palavras agressivas e injuriosas o Vereador Alécio Espínola/PSC, usando em discurso expressões ofensivas a membros de este Poder Legislativo. Segue O teor da fala do Vereador Fernando Hallberg onde ele agride verbalmente o Vereador Alécio:

*“Senhor Presidente: Quem é que paga o salário do Vereador Alécio, é a Câmara de Vereadores ou é a Prefeitura? Afinal de contas o Vereador Alécio, ele trabalha pra quem Senhores, é para a população que o elegeu ou ele é funcionário do Prefeito. Porque tem horas que me parece que ele trabalha única exclusivamente como funcionário do Prefeito. Então que ele tenha hombridade de pedir exoneração... né, abrir mão do cargo de Vereador e vai trabalhar na Prefeitura Vereador (não entendível)...não é verdade? Aliás, tem que ser muito bem pago para vim aqui e falar esse tipo de besteira que ele fala, ele tem que ser muito bem pago. Fica aqui esse encaminhamento derrepente a ser feito pedir que o salário do Vereador Alécio seja pago pela Prefeitura e não pela Câmara...”*

Um ponto que chama a atenção no teor da fala do Vereador Fernando Hallberg/PPL foi:

*“...Alias, tem que ser muito bem pago para vim aqui falar esse tipo de besteira que ele fala, ele tem que ser muito bem pago...”*

Ora, com essa fala, é evidente que o Vereador Fernando Hallberg/PPL deu a entender que o Vereador Alécio Espínola/PSC recebe benefícios (propinas) da Prefeitura para defender o Prefeito na Câmara Municipal. Fato este lamentável e indigno de conduta ética de um Vereador. Ainda mais quando usa da tribuna da Câmara Municipal para fazer essas afirmações caluniosas.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Fls.002

Outro ponto na fala do Vereador Fernando Hallberg/PPL que denegriu a imagem do Vereador Alécio foi:

**“...Porque tem horas que ele trabalha única e exclusivamente como funcionário do Prefeito. Então ele que tenha hombridade de pedir exoneração...né, abrir mão do cargo de Vereador e vai trabalhar na Prefeitura...”**

Com essa fala o Vereador Fernando Hallberg/PPL dá nítida conotação de que o Vereador Alécio é um mero funcionário do Prefeito, ou seja, está a mando do Prefeito para fazer o que o Prefeito quer e determina na Câmara. Não sabendo ou não querendo saber que o Vereador Alécio é o Líder do Governo na Câmara, tendo suas prerrogativas como liderança de governo, esculpidas no art. 38, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Não pode o Vereador Fernando Hallberg/PPL, querer, para sua defesa, dizer que usou de suas prerrogativas legais quanto a sua imunidade parlamentar em suas opiniões e palavras previstas na Lei Orgânica Municipal (art. 32). Pelo contrário, a imunidade material por suas opiniões e palavras no exercício do mandato, não lhe confere o direito de enxovalhar, sem provas, a honra e a imagem alheia, direitos personalíssimos insertos no art. 5º, da Constituição Federal.

Ainda, o Vereador Fernando Hallberg/PPL com essa atitude contrariou um dos pilares da boa conduta parlamentar, previsto no art. 3º, Inciso IX do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, que é o de tratar com respeito e independência os colegas. Sendo considerado como DEVERES FUNDAMENTAIS.

***Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:***

***IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;***





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Fls.003

### II – DAS PROVAS

As provas concretas desses atos de falta de possível infração ao decoro parlamentar cometido pelo Vereador Fernando Hallberg/PPL, é a gravação em vídeo (anexa), onde consta o teor da fala do Vereador na Tribuna da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária do dia 2 de outubro de 2017.

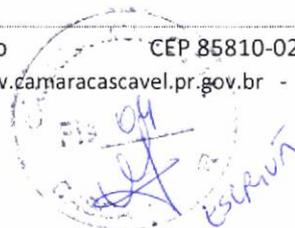
### III – DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA FINS DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO.

O Vereador Fernando Hallberg/PPL pode ter extrapolado os limites da ética e o decoro parlamentar, e, com essa atitude, condicionou uma imagem negativa a Câmara Municipal, bem como, usou do cargo de Vereador para enxovalhar e denegrir a imagem do Vereador Alécio Espínola/PSC perante a sociedade, contrariando a ética e o decoro parlamentar, principalmente, contrariando os artigos IV, XIII, XV e IX do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis.

Essa representação deve ser aceita, pois, caso contrário, atitudes como essa do Vereador, abrirá um grave precedente regimental, dando oportunidade para que novas difamações e calúnias sejam proferidas no Plenário da Câmara.

Somente a conclusão de uma completa investigação, em sede de processo disciplinar, pode vir a demonstrar as suspeitas de abuso das prerrogativas de imunidade e abuso no exercício do mandato pelo Representado, já em pleno exercício do atual mandato.

Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis cabe, em virtude dos indícios fortes, preservar a dignidade do mandato parlamentar.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Fls.004

### IV – CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Ante o exposto, como tive minha imagem enxovalhada e denegrida, peço a Mesa Diretora, que seja encaminhado de imediato esta Representação a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e instaurado por esta, o devido Processo Disciplinar contra o Vereador FERNANDO HALLBERG/PPL, por quebra de ética e de decoro parlamentar pelo Vereador. E que a comissão determine as diligências que julgar necessárias, com o fito de conduzir e instruir o Processo Disciplinar, para ao final formular as penalidades legais aplicadas pelo art. 6º da Resolução nº 6, de 2016, e demais regras impostas pela legislação em vigor, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

